



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 18/2023 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: onze de agosto de dois mil e vinte e três

INÍCIO: nove horas e trinta e seis minutos

TERMO: dez horas e trinta e um minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima oitava reunião, ordinária, de dois mil e vinte e três, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, Filipe André Pereira Santiago, em substituição do Senhor Vereador André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Não compareceu à reunião a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, por se encontrar de férias, conforme informação prestada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e seis minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, interveio o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, para apresentar uma questão atinente aos espaços verdes públicos. Desenvolvendo a questão, o Senhor Vereador transmitiu que tem reparado algumas zonas, em espaços verdes públicos na cidade de Anadia, que se encontram mais secas. Nessa constatação, perguntou ao Senhor Vice-presidente se tal condição decorreria de uma opção da maioria no Executivo, ou de um qualquer problema.-----

---- **SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Respondendo à questão colocada pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, o Senhor Vice-presidente esclareceu tratar-se de uma decisão de gestão mais rigorosa do consumo de água, de forma a evitar problemas ocorridos no passado, que implica que a periodicidade de rega, por opção, seja menor, tentando, contudo, não danificar a vegetação existente nos espaços verdes urbanos. Acrescentou que as elevadas temperaturas que entretanto se têm feito sentir também concorrem para essa gestão mais eficaz do consumo de água, ainda que, e reforçou, evitando que a vegetação se estrague, com o objetivo de alcançar, dessa forma, um ponto de equilíbrio, que nem sempre se revela uma tarefa de fácil execução.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, LINO JORGE CERVEIRA PINTADO:**-----

---- Complementado a explicação dada pelo Senhor Vice-presidente, o Senhor Vereador do MIAP, Lino Pintado, deu nota de que, no caso concreto do separador da Avenida das Laranjeiras, e por opção, será retirada a relva e adotada outra solução de gestão do espaço, por uma questão de economia de água, nomeadamente com pedra e casaca de pinheiro, e com arbustos e flores, muito semelhante à solução implementada no separador da Avenida

Eng.º Tavares da Silva. Quanto aos restantes espaços da cidade, e reforçando a informação prestada pelo Senhor Vice-presidente, o Senhor Vereador disse tratar-se de uma questão de gestão do consumo de água.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- Perante os esclarecimentos prestados, o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, transmitiu que recomendaria, então, que a maioria no Executivo desse nota, na comunicação social, do facto de se tratar de uma opção de gestão, de forma a dirimir as dúvidas suscitadas pelos cidadãos, e, bem assim, a evitar críticas que possam surgir.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PARA A ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ANADIA, ESCOLA BÁSICA DE VILARINHO DO BAIRRO E ESCOLA BÁSICA DE ANADIA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia quinze (15) de junho de dois mil e vinte e três (2023), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea a), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços de refeições para a Escola Básica e Secundária de Anadia, para a Escola Básica de Vilarinho do Bairro e para a Escola Básica de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024).-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, nos termos exigidos no n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, com um prazo máximo de trinta (30) dias para apresentação de propostas, e publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme consagrado na alínea c), do n.º 3, do artigo 474.º, do CCP. Foi, ainda, definido o preço base do procedimento de setecentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos (€ 741.375,85), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim o respetivo Gestor do Contrato.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público procederam à ordenação das propostas apresentadas

no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia foi apresentada pronúncia por parte de uma empresa concorrente, tendo o Júri deliberado não dar provimento à mesma, e manter o teor das conclusões descritas no Relatório Preliminar, e bem assim a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, e, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, em resultado da ponderação das observações da concorrente apresentadas em sede de audiência prévia, que se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da Aquisição de serviços de refeições para a Escola Básica e Secundária de Anadia, para a Escola Básica de Vilarinho do Bairro e para a Escola Básica de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024);-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri respetivo, para aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e para adjudicação da Aquisição de serviços de refeições para a Escola Básica e Secundária de Anadia, para a Escola Básica de Vilarinho do Bairro e para a Escola Básica de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), à empresa “Rescater – Prestação de Serviços, Lda.”, pelo valor unitário, por refeição de aluno, de dois euros e cinquenta e três cêntimos (€ 2,53), e no âmbito do Desporto Escolar, pelo valor unitário de dois euros e cinquenta e três cêntimos (€ 2,53), por refeição de adulto, perfazendo, assim, um montante global de setecentos e sete mil, seiscentos e sessenta e três euros e setenta e sete cêntimos (€ 707.663,77), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de prestação de serviços para Aquisição de serviços de refeições para a Escola Básica e Secundária de Anadia, para a Escola Básica de Vilarinho do Bairro e para a Escola Básica de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Aprovisionamento do Departamento Administrativo e Económico, e ao Setor de Notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, para proceder em conformidade, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- **2. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO**

DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM (01) PONTO DE CARREGAMENTO ELÉTRICO PÚBLICO, LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE DE ANADIA, NA CIDADE DE ANADIA:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”, e “*Contribuir para a melhoria das condições de acesso dos munícipes à saúde, à segurança e à justiça*”, e no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, “*Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social*”.-----

---- Em cumprimento desses objetivos, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, e perante a necessidade urgente de intervenção no Centro de Saúde de Anadia, uma vez que as instalações não apresentavam as condições adequadas ao desempenho da missão a que se destina, de modo a garantir a melhor prestação dos serviços de saúde aos cidadãos do Município de Anadia, a alcançar maior eficiência no desempenho dos profissionais daquela entidade, e a obter, em consequência, uma resposta de qualidade nos cuidados prestados, foi elaborado o projeto de execução, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira assinado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e o Município de Anadia, para a realização de obras de requalificação do Centro de Saúde de Anadia.-----

---- Nesse enquadramento, a autarquia desenvolveu o necessário procedimento para execução da empreitada designada por “*Reestruturação e Reabilitação do Centro de Saúde de Anadia*”, em conformidade com o previsto no número dois (02) da cláusula segunda do Protocolo de Cooperação assinado pelas partes intervenientes.-----

---- O procedimento desenvolvido contempla, conforme previsto em sede de projeto, a instalação de um ponto de carregamento elétrico público.-----

---- Nessa conformidade, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um procedimento de Hasta Pública para concessão do direito de ocupação de espaço para instalação e exploração de um (01) ponto de carregamento elétrico público, localizado no Centro de Saúde de Anadia, na cidade de Anadia.-

---- Para o efeito, propõe a fixação do valor base de licitação de quatro mil euros (€ 4.000,00), para arrematação da concessão do direito de ocupação de espaço localizado no Centro de Saúde de Anadia, não sendo admitidos lances de montante inferior a duzentos e cinquenta euros (€ 250,00).-----

---- Propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a aprovação do Caderno de Encargos, em anexo, e a abertura de um procedimento de Hasta Pública para concessão do direito de ocupação de espaço para instalação e exploração de um (01) ponto de carregamento elétrico público, localizado no Centro de Saúde de Anadia, na cidade de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património do Departamento Administrativo e Económico para desenvolver o necessário procedimento.-----

---- **3. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDO A ATRIBUIR A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2023/2024):**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente as Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, que consiste em um benefício monetário elegível para estudantes que estejam matriculados ou inscritos no ensino superior para frequência de cursos, devidamente homologados, que confirmem os graus académicos de técnico superior profissional, licenciatura ou mestrado, ministrados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, em Portugal.-----

---- O benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior é uma prestação pecuniária anual destinada a compartilhar os encargos com a frequência de um curso, devidamente homologado, atribuída pelo Município de Anadia a fundo perdido.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição de benefício **Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior** (consagrado nos artigos quinquagésimo terceiro (53.º) a sexagésimo segundo (62.º) do RGASMA) para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), impõe-se, então, em observância ao disposto no mencionado artigo quinquagésimo quarto (54.º), definir, em sede de Executivo Municipal, o número de bolsas a atribuir a

estudantes do ensino superior que instruem o procedimento e cumpram as condições de acesso à atribuição do benefício previstas no mencionado Regulamento.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de Anadia em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerando que, de harmonia com o previsto no artigo quinquagésimo quarto (54.º) do RGASMA, a Câmara Municipal define, anualmente, o montante e a quantidade de bolsas de estudo a atribuir, nos termos do número dois (2), do artigo quarto (4.º) do mesmo Regulamento;-----

---- Considerando que a bolsa de estudo é atribuída para cada ano letivo completo, e paga em duas prestações durante o ano letivo a que respeitam, conforme previsto no artigo quinquagésimo quinto (55.º), do RGASMA;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, em observância ao mencionado artigo quinquagésimo quarto (54.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, e para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), a fixação de cinquenta (50) bolsas de estudo, a atribuir a estudantes do ensino superior que instruem o procedimento e cumpram as condições de acesso à atribuição do benefício previstas no mencionado Regulamento, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000,00).--

---- Propõe, ainda, em cumprimento do disposto no número um (01) do artigo quinquagésimo sétimo (57.º) do RGASMA, a definição do período compreendido entre quatro (04) e vinte e dois (22) de setembro de dois mil e vinte e três (2023) para apresentação das candidaturas ao benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quinquagésimo nono (59.º) do RGASMA, da presente decisão será publicitado edital.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde e ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para conhecimento e devidos efeitos.--

4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de

dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítios na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por diversos munícipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números sessenta e quatro dois mil e vinte e três (64/2023 NAT), sessenta e cinco dois mil e vinte e três (65/2023 NAT), sessenta e seis dois mil e vinte e três (66/2023 NAT), sessenta e sete dois mil e vinte e três (67/2023 NAT), e sessenta e oito dois mil e vinte e três (68/2023 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes e pelo requerente se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as requerentes e o requerente cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes e o requerente reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números sessenta e quatro dois mil e vinte e três (64/2023 NAT), sessenta e cinco dois mil e vinte e três (65/2023 NAT), sessenta e seis dois mil e vinte e três (66/2023 NAT), sessenta e sete dois mil e vinte e três (67/2023 NAT), e sessenta e oito dois mil e vinte e três (68/2023 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada uma das requerentes e ao requerente, em um total de cinco mil euros (€ 5.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 14/2023 FS:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes

objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número catorze dois mil e vinte e três (14/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente do processo identificado supra reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número catorze dois mil e vinte e três (14/2023 FS), e a atribuição de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00) ao munícipe, a pagar

com início no mês de agosto de dois mil e vinte e três (2023), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 6. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS) EXISTENTES NA ÁREA DOS DIFERENTES ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) NO ENSINO PRÉ ESCOLAR:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área.-----

---- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e bem assim o Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vêm reforçar e ampliar as competências municipais no domínio da educação no território, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais,

aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada.-----

---- O sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências.-----

---- De acordo com o preconizado no diploma setorial mencionado no parágrafo imediatamente anterior, designadamente no eu artigo 39.º, compete às Câmaras Municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré escolar, antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas.-----

---- Na prossecução das matérias definidas, e para o exercício das competências transferidas, o Município de Anadia operacionaliza as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré escolar, assegurando o acompanhamento mencionado supra.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerados os objetivos da educação pré escolar, nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança, com base em experiências de vida democrática, numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a comunidade;-----

---- Reconhecida a mais valia das atividades desenvolvidas em contexto de educação pré escolar, que asseguram o acompanhamento das crianças antes e depois do período de atividades educativas, e que as complementam;-----

---- Considerada a participação das autarquias locais e a cooperação institucional que poderá ser estabelecida de forma a assegurar a articulação necessária à expansão e desenvolvimento da rede nacional de educação pré escolar, nomeadamente no apoio às famílias;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal é responsável pela implementação e desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família na educação pré escolar;-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada por Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) existentes na área dos diferentes estabelecimentos de ensino do município de Anadia para, durante o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), proceder ao desenvolvimento do prolongamento de horário inserido nas Atividades de Animação e Apoio à Família, assegurando a prestação de serviços de acompanhamento no período das refeições, de lanche no período da tarde, e de prolongamento de horário, pelo valor máximo de setenta euros (€ 70,00) por criança a frequentar;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação técnica prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, a celebração de Acordos de Cooperação com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) existentes na área dos diferentes estabelecimentos de ensino do município de Anadia abaixo identificadas, com condições de assumir as tarefas inerentes ao desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), nomeadamente prolongamento de horário, acompanhamento das crianças durante o período das refeições, e fornecimento de lanche no período da tarde:-----

---- - Associação Social de Avelãs de Caminho;-----

---- - Casa do Povo de Amoreira da Gândara;-----
---- - Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros;-----
---- - Centro Social de Anadia;-----
---- - Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena; e-----
---- - Misericórdia da Freguesia de Sangalhos.-----

---- Os sobreditos Acordos de Cooperação produzirão efeitos a partir do início do ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), com possibilidade de renovação tácita para os anos letivos seguintes, exceto se denunciados por qualquer das partes, até ao dia trinta (30) de junho do ano letivo anterior.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO A INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS) PARA COLABORAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE ALMOÇO, NO ÂMBITO DA ESCOLA A TEMPO INTEIRO:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.-----

---- Em concretização da transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi publicado o Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.-----

---- Ambos os diplomas vêm reforçar e ampliar as competências municipais no domínio da educação no território, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada.-----

---- O sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências.-----

---- De acordo com o preconizado no diploma setorial mencionado no parágrafo imediatamente anterior, designadamente no seu artigo 35.º, o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas Câmaras Municipais, consagrando, contudo, o mesmo artigo, a possibilidade de esse fornecimento ser assegurado por outras entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;-----

---- Considerando que, de acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que, no exercício das suas atribuições, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que é do interesse dos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do ensino básico da rede pública o fornecimento de refeições no refeitório do estabelecimento escolar que frequentam;-----

---- Considerando que, para concretizar tal desiderato, o Município de Anadia, por limitações de recursos humanos, necessita recorrer à colaboração das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) existentes na área de localização dos estabelecimentos de ensino, para poder prestar o acompanhamento dos alunos das escolas do primeiro ciclo do ensino básico;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal é responsável pelo fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré escolar e dos ensinos básico e secundário;-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada por Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) existentes na área dos diferentes estabelecimentos de ensino do município de Anadia para, durante o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), garantir o fornecimento de refeições aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico, assumindo a gestão dos procedimentos inerentes ao desenvolvimento do empratamento dos almoços, higienização dos materiais e do espaço, e o acompanhamento dos alunos, incluindo os encargos com o pessoal necessário à execução desse serviço, mediante o pagamento de uma comparticipação financeira mensal, tendo como valor de referência um euro (€ 1,00) por aluno, multiplicado pelo número de alunos inscritos e por vinte e dois (22) dias úteis;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação técnica prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, a celebração de Acordos de Cooperação com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) existentes na área dos diferentes estabelecimentos de ensino do município de Anadia abaixo designadas, com condições de assumir a prestação do serviço inerente ao empratamento das refeições, à higienização dos materiais e do espaço, e ao acompanhamento dos alunos do primeiro ciclo do ensino básico no período total de intervalo para o almoço, mediante o pagamento da comparticipação mensal mencionada supra:-----

---- - Casa do Povo de Amoreira da Gândara;-----

---- - Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros;-----

---- - Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos;-----

---- - Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguium;-----
---- - Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima;-----
---- - Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro;-----
---- - Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena;-----
---- - Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores;-----
---- - Centro Social e Paroquial da Moita; e-----
---- - Misericórdia da Freguesia de Sangalhos.-----

---- Os sobreditos Acordos de Cooperação produzirão efeitos a partir do início do ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), com possibilidade de renovação tácita para os anos letivos seguintes, exceto se denunciados por qualquer das partes, até ao dia trinta (30) de junho do ano letivo anterior.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **8. PROPOSTA DE MINUTA DO ADICIONAL N.º 01 AO CONTRATO REGISTADO COM O NÚMERO DEZ (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), CELEBRADO NO DIA UM (01) DE MARÇO, REFERENTE À EMPREITADA DESIGNADA POR “ENI (IC2) – KM 212+550 – REFORMULAÇÃO GEOMÉTRICA DE INTERSEÇÃO – CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA”:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de minuta do Adicional n.º 01 ao Contrato registado com o número dez (10), do ano dois mil e vinte e três (2023), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Na prossecução do Acordo de Gestão subscrito entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Anadia, para execução de uma rotunda na ENI/IC2, ao km 212,550, sustentado com o respetivo parecer favorável do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., foi desenvolvido o procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “ENI(IC2) – km 212+550 – Reformulação Geométrica de Interseção – Construção de Rotunda”, em conformidade com o projeto de execução remetido pela Infraestruturas de Portugal, S.A., com enquadramento no sobredito Acordo de Gestão. A adjudicação da empreitada foi aprovada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), pelo montante de trezentos e dezasseis mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e vinte e três cêntimos (€ 316.449,23), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com o prazo de execução de cento e cinquenta (150) dias, à empresa Vitor Almeida & Filhos, S.A.-----

---- Em concretização da deliberação mencionada, foi celebrado contrato de empreitada entre as partes, em um (01) de marços de dois mil e vinte e três (2023), o qual foi registado com o número dez (10).-----

---- Na fase de execução da obra, foi constatada uma incongruência no projeto apresentado, no que à segurança de peões respeita, na medida em que no mesmo estão contempladas passadeiras para peões, não se encontrando, contudo, previstos passeios, mas tão só a colocação de guardas metálicas.-----

---- Nessa constatação, foi entendimento do Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, que seria tecnicamente adequado considerar a construção de passadeira de peões na envolvente da rotunda, tendo em conta as atas da fiscalização (Dono de Obra, Infraestruturas de Portugal e Empreiteiro), e bem assim a correspondência trocada com a Infraestruturas de Portugal, relevando para tal fundamental proceder à adaptação do projeto a uma melhor solução para o local, considerada a pouca utilidade observada na aplicação das guardas metálicas, face à absoluta necessidade de construir passeios.-----

---- Em resultado, e-----

---- Considerada a deliberação do Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de julho de dois mil e vinte e três (2023), no sentido da aprovação dos trabalhos a menos e dos trabalhos complementares identificados e quantificados na informação técnica prestada, data de vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte e três (2023), nos termos e condições apresentados, sem necessidade de prorrogação do prazo para execução dos trabalhos da empreitada designada por “ENI(IC2) – km 212+550 – Reformulação Geométrica de Interseção – Construção de Rotunda”, nos termos conjugados do n.º I, do artigo 370.º, com a alínea a), do n.º I, do artigo 373.º, e n.º 2, do artigo 374.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que na mesma reunião foi igualmente deliberada, de harmonia com o previsto no artigo 375.º, do CCP, a celebração da respetiva adenda ao contrato registado com o número dez (10), do ano dois mil e vinte e três (2023), respeitante à empreitada de “ENI(IC2) – km 212+550 – Reformulação Geométrica de Interseção – Construção de Rotunda”;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação da Minuta do Adicional n.º 01 ao Contrato de Empreitada registado com o número dez (10), do ano dois mil e vinte e três (2023), celebrado no dia um (01) de março, referente à empreitada designada por “ENI(IC2) – km 212+550 – Reformulação Geométrica de Interseção – Construção de Rotunda”, que tem por objeto a execução de trabalhos a menos e de trabalhos complementares, os quais se encontram devidamente quantificados na cláusula segunda do mencionado Adicional n.º 01 ao Contrato de Empreitada identificado.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DEZ (10) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SETOR NORTE DE AVELÃS DE CAMINHO/SANGALHOS”:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dez (10) de março de dois mil e vinte e três (2023), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e no âmbito da empreitada designada por “Rede de Drenagem de Águas Residuais e Rede de Abastecimento de Água – Setor Norte de Avelãs de Caminho/Sangalhos”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou, com base na informação prestada pelo Fiscal da Obra, o Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a prorrogação, de forma graciosa, do prazo de execução da obra, em duzentos e sessenta e dois (262) dias, face aos constrangimentos/dificuldades com que o empreiteiro se tem deparado na entrega/disponibilização de matérias primas necessárias à execução dos trabalhos, bem como mão de obra necessária, ficando este obrigado a terminar a empreitada até ao dia trinta (30) de novembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dez (10) de março do presente ano.-----

---- **2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM QUATRO (04) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), A APROVAR UM CONJUNTO DE ORIENTAÇÕES PARA UMA MELHOR ADEQUAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES E DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em quatro (04) de agosto de dois mil e vinte e três (2023), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, conjugado com o artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, e tendo em conta alguns constrangimentos verificados, no ano letivo transato, na operacionalização do Serviço de Refeições Escolares e nas Atividades de Animação e Apoio à Família, nomeadamente nas condições de acesso e na utilização da plataforma SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem), a Senhora Presidente da Câmara Municipal aprovou um conjunto de orientações para uma melhor adequação e desenvolvimento das valências mencionadas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em quatro (04) de agosto de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- **3. ACORDO DE PARCERIA – GRUPO DE AÇÃO LOCAL RURAL DA REGIÃO DE AVEIRO, PARA A EXECUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO NA REGIÃO DE AVEIRO:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para ratificação, para ratificação, o Acordo de Parceria celebrado em vinte e cinco (25) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Atendendo ao prazo para submissão de candidatura ao Processo de Reconhecimento dos Grupos de Ação Local Rural (GAL Rural) e seleção das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) para dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e sete (2023/2027), previsto no Plano Estratégico da Política Agrícola Comum;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, no uso da competência conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, subscreveu a Carta de Adesão à Parceria “GAL Rural Região de Aveiro” e à respetiva EDL “Desenvolvimento Rural Integrado na Região de Aveiro”, e procedeu à assinatura do Acordo de Parceria anexo à presente deliberação, celebrado por um conjunto de entidades para a execução, em parceria, do “Desenvolvimento Rural Integrado na Região de Aveiro”, no âmbito do processo de implementação do instrumento Desenvolvimento Local de Base Comunitária, vertente Rural, apoiado pelo FEADER, através do PEPAC. São objetivos da sobredita parceria, que tem como Entidade Gestora da Parceria e responsável pela gestão administrativa e executiva da mesma a Associação Rota da Bairrada: do instrumento Desenvolvimento Local de Base Comunitária, vertente Rural; qualificação de uma parceria de agentes locais representativos da dinâmica do território, na sua abrangência temática e setorial, quer de natureza pública ou privada; desenvolvimento e operacionalização da Estratégia de Desenvolvimento Local; e apresentação de candidatura ao reconhecimento do Grupo de Ação Local Rural e da sua Estratégia de Desenvolvimento Local.-----

---- Nessa constatação, propõe a ratificação do sobredito Acordo de Parceria, que foi por si outorgado no exercício da competência que conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Acordo de Parceria assinado em nove (09) de agosto de dois mil e vinte e três (2023), que foi outorgado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de quatro (04) de agosto de dois mil e vinte e três (2023), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e três (2023), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e

vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em cinco (05) de agosto de dois mil e vinte e três (2023), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e três (2023). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e três (número onze (11)), que contém uma Alteração ao Orçamento da despesa (número oito (08)) e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número oito (08)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

---- **2. “SEMANA DA JUVENTUDE” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelo Serviço de Juventude do Departamento de Coesão Social, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “Semana da Juventude”, a decorrer entre os dias dezoito (18) e vinte e três (23) de setembro de dois mil e vinte e três (2023). A iniciativa proposta integra um conjunto de atividades e de eventos que pretendem ir ao encontro de alguns dos interesses que movem os jovens de hoje, desde as redes sociais ao desporto e ao entretenimento, passando pela enologia e pela música, naquela que se deseja ser uma semana de valorização e dinamização da população mais jovem.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta e um minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---